

Presidente deste Tribunal, prolatado em conformidade com o art. 15, §1º, II, da Resolução GP nº 09/2015 deste Regional, passou à reapreciação da matéria correspondente ao "conceito de 'dono da obra', previsto na OJ nº 191 da SDI-1/TST, para efeitos de exclusão de responsabilidade solidária ou subsidiária trabalhista", porquanto o posicionamento adotado no julgamento ocorrido em 04/05/2016 vai de encontro à decisão da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do TST no processo de nº IRR - 190-53.2015.5.03.0090, e deu provimento parcial ao apelo da primeira reclamada, Samarco Mineração S.A., pelos seguintes fundamentos: o entendimento contido na antiga Súmula 42 deste E. Tribunal, segundo o qual somente era possível a exclusão da responsabilidade do dono da obra que fosse pessoa física ou micro e pequena empresa que não exercesse atividade econômica vinculada ao objeto contratado, adotado pela r. sentença (f. 345), foi mantido por esta d. Turma Julgadora por meio do acórdão de f. 388. Contudo, ao julgar o IRR-190-53.2015.5.03.0090, que levou inclusive ao cancelamento do referido verbete sumular, entendeu o TST que o dono da obra, em regra, não responde pelas obrigações contraídas pela empresa contratada, salvo em caso de contratação de empreiteira sem idoneidade econômico-financeira, situação em que se constata sua culpa in eligendo. Na hipótese, a 2ª reclamada (Samarco Mineração S.A.) contratou a 1ª ré (Orteng-SPE Projetos e Montagens Ltda.) para típico contrato de empreitada, que teve por objeto a "execução, na modalidade Turn Key, das obras da Linha de Distribuição LD-69 KV aérea, para atendimento ao sistema de suprimento de energia da Captação de Brumal da Adutora do Rio Santa Bárbara, como parte do projeto de expansão P4P da SAMARCO MINERAÇÃO localizado em Germano, município de Ouro Preto-MG" (f. 212). E, no caso dos autos, não há elementos que demonstrem a inidoneidade econômico-financeira da empresa contratada, tanto assim que a 1ª reclamada apresentou defesa e juntou documentos comprobatórios da maioria das alegações constantes de sua contestação, não sendo o suficiente para evidenciar a inidoneidade acima mencionada a condenação imposta em primeiro grau, relativa apenas às horas in itinere..

Belo Horizonte, 26 de outubro de 2017

Guilherme Augusto de Araújo

Diretor(a) de Secretaria da 10a. Turma do TRT da 3a. Região

## Ata

### Ata da Sessão de Julgamento

SECRETARIA DA DÉCIMA TURMA

Ata da Sessão Ordinária da 10a. Turma, realizada no dia 18 de outubro de 2017, com início às 09:00 horas e término às 12:00 horas.

Presentes os Exmos.: Desembargadora Lucilde D'Ajuda Lyra de Almeida, Desembargadora Taísa Maria Macena de Lima (Presidente), Desembargadora Rosemary de Oliveira Pires e Juiz Convocado Alexandre Wagner de Moraes Albuquerque (substituindo o Exmo. Desembargador Paulo Maurício Ribeiro Pires, em virtude de férias regimentais).

Procuradora do Trabalho: Dra. Júnia Castelar Savaget.

A Exma. Desembargadora Presidente, invocando a proteção de Deus, declarou aberta a sessão, cumprimentando seus pares, os d. Advogados, a d. representante do Ministério Público, as partes e servidores, desejando a todos um bom dia de trabalho.

Registrou votos de congratulações ao Exmo. Juiz Cleber Lúcio de Almeida e a sua esposa, Wânia Guimarães Rabêllo de Almeida, pelo lançamento da obra Direito do Trabalho e Constituição, o que contou com a adesão dos integrantes da Décima Turma e do d. Ministério Público do Trabalho.

Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, dispensada sua leitura.

A seguir, foram julgados os processos, obtendo-se os seguintes resultados:

Advogados inscritos para sustentação oral:

Eduardo Vicente Rabelo Amorim (01761-2014-011-03-00-0 RO)

Renato Perim (01073-2013-160-03-00-7 AP)

Daniela Alves Osse (00339-2011-111-03-00-2 RO)

Natanael Gusmao (01118-2014-089-03-00-8 RO)

Viviane Martins Parreira (01010-2007-104-03-00-4 AP)

Pauta de 18/10/2017-1

00004-2017-097-03-00-8 AIRO

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário de MAURICIO PEREIRA SILVA

00009-2017-042-03-00-2 AIAP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Instrumento em Agravo de Petição de MAGNESITA REFRATARIOS S.A.

00013-2013-136-03-00-3 AP

Não conhecido(s) o(s) Agravo de Petição de LIDER TELECOM COMERCIO E SERVICOS EM TELECOMUNICACOES LTDA.

00017-2015-145-03-00-4 AIRO

Conhecido o recurso de LEILIANE APARECIDA ALVES BARROSO e provido

00096-2010-039-03-00-9 AP

Conhecido em parte o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00107-2010-039-03-00-0 AP

Conhecido em parte o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00108-2015-140-03-00-8 AIRO

Conhecido o recurso de COLETIVOS ASA NORTE LTDA. E OUTRA e não provido

00140-2008-008-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e não provido

00168-2007-041-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de SILVIO MARIA RESENDE (ESPOLIO DE) e provido

00201-2015-002-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de MARIA LUZIA DE FATIMA e provido

00266-2015-064-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de WALERIO MARINHO BARBOSA e não provido

00268-2015-054-03-00-1 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de GERDAU

ACOMINAS S.A.

00297-2012-014-03-00-1 AP

Deliberado em sessão (pedido de vista regimental)

00339-2011-111-03-00-2 RO

Conhecido o recurso de THIAGO LUIZ PAES QUEIROZ e provido em parte

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e não provido

00396-2015-108-03-00-2 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de SOCIEDADE EDUCACIONAL DE BELO HORIZONTE LTDA.

00400-2003-039-03-00-9 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (INSS) e não provido

00563-2009-134-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de TEREZINHA PEREIRA DO AMARAL BARBOSA e provido

00679-2014-059-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de CLARO S.A. e não provido

00779-2015-146-03-00-7 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de RODOVIAS DAS COLINAS S.A.

00937-2014-011-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de GILBERTO FIGUEIREDO DA SILVA e provido

01010-2007-104-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de JULIANO FERNANDES DE SOUZA e provido

01025-2010-027-03-00-3 AP

Conhecido o recurso de COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMERICAS - AMBEV e provido em parte

01058-2014-108-03-00-7 RO

Conhecido o recurso de BANCO SAFRA S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de HUGO CEZAR OTTAVIANI FERREIRA e provido em parte

01073-2013-160-03-00-7 AP

Conhecido em parte o recurso de REDE BIANCHINI LTDA. - EPP e não provido

01079-2012-018-03-00-0 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de CARLOS AUGUSTO BOECHAT DOS SANTOS JUNIOR

01118-2014-089-03-00-8 RO

Conhecido o recurso de OTACILIO LIMA DE LANA e não provido

01142-2014-186-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de ADRIANE ALVARENGA TOCAFUNDO e não provido

01199-2014-114-03-00-1 AP

Conhecido em parte o recurso de JOAO BAPTISTA MARTINS DE OLIVEIRA JUNIOR e não provido

01243-2013-107-03-00-4 AP

Conhecido o recurso de SARITUR - SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIARIOS LTDA. e provido em parte

01244-2013-084-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de JONAS TAVARES NAVES

01311-2009-024-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL) e provido

01313-2009-063-03-00-8 AIAP

Conhecido o recurso de JESUS ANTONIO SALES e não provido

01372-2014-137-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de TRANSIMAO TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA. e provido em parte

01383-2014-048-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de COOPERATIVA AGRICOLA DE MONTE CARMELO - COPERMONTE e não provido

01387-2013-054-03-00-0 AP

Conhecido o recurso de CSN MINERACAO S.A. e não provido

01485-2014-104-03-00-0 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

01569-2014-089-03-00-5 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de IESA OLEO E GAS S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

01761-2014-011-03-00-0 RO

Conhecido em parte o recurso de BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. e não provido

01787-2012-028-03-00-8 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de SANDRA LUCIA FERREIRA

01806-2013-044-03-00-6 AP

Conhecido o recurso de LAMON ELIAS RAMOS e não provido

01844-2014-113-03-00-0 RO

Conhecido o recurso de FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S.A. e provido em parte

Conhecido o recurso de ENESA ENGENHARIA LTDA. e provido

Conhecido o recurso de BRUNO ALVES FERREIRA e não provido

01886-2015-054-03-00-9 RO

Conhecido o recurso de CBSI - COMPANHIA BRASILEIRA DE SERVICOS DE INFRAESTRUTURA e não provido

02244-2014-057-03-00-5 AP

Conhecido o recurso de LUCIO DE VASCONCELOS LANA E SOUZA e não provido

02494-2014-048-03-00-4 ED

Acolhidos em parte os Embargos de Declaração de FERROVIA CENTRO ATLANTICA S.A.

02555-2014-082-03-00-4 ED

Não acolhidos os Embargos de Declaração de LUCIANO MAIA MATARELLI

02797-2014-057-03-00-8 AP

Conhecido o recurso de CAIXA ECONOMICA FEDERAL e provido em parte

Além dos autos físicos foram julgados os processos eletrônicos, cujos registros e resultados encontram-se gravados no respectivo sistema Pje-JT.

Nada mais havendo a tratar, a Exma. Desembargadora Presidente encerrou a Sessão.

Táisa Maria Macena de Lima

Desembargadora Presidente da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

Guilherme Augusto de Araújo

Secretário da 10ª Turma do TRT - 3ª Região

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria da 10ª Turma

Av. Getúlio Vargas, 225 1º andar sala 102 - 3228-7431